



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX  
EDITAL PROPEX N° 08/2019  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS/ALUNOS EXTENSIONISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – professores e servidores técnico-administrativos de nível superior - a apresentarem propostas de Projetos e Programas a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2019/UFCG.

**1. Definições:**

1.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação **orientados por um ou mais professores**, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos, orientados por um ou mais professores da instituição.

1.4 As ações de extensão **deverão ser executadas por alunos de graduação**, supervisionados por um professor.

**2. DAS BOLSAS**

Para a vigência do PROBEX/2019, serão disponibilizadas 360 (trezentos e sessenta) bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de maio a dezembro.

Só poderão receber bolsa, as propostas avaliadas e aprovadas pelo Comitê Assessor de Extensão, da UFCG.

**3. DOS OBJETIVOS DO PROBEX**

3.1 Incentivar a participação de alunos, servidores técnico-administrativos, de nível superior e professores, nas atividades de extensão da UFCG;

3.2 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

3.3 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;

3.4 Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

3.5 Tendo em vista o prazo estabelecido pela ONU, para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, propostos na Agenda 2030, a UFCG, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnologias inovadoras;
- c) desenvolvimento de tecnologias sociais e colaboração direta com a sociedade.

#### **4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

- As propostas que participarão do PROBEX 2019/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX e **ter clara ação de extensão**. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX: [extensao.ufcg.edu.br](http://extensao.ufcg.edu.br)

- A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, indicadas de forma clara e objetiva.

#### **5. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)**

5.1 De forma complementar à definição das áreas temáticas, disponíveis no site da PROPEX, este edital relaciona os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo o proponente selecionar qual(is) objetivo(s) está(ão) contemplado(s) na sua proposta. São eles:

**5.1.1 Erradicação da Pobreza** - projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

**5.1.2 Fome Zero e Agricultura Sustentável** - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

**5.1.3 Saúde e Bem-Estar** - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, as decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico;

**5.1.4 Educação de Qualidade** - projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero;

**5.1.5 Igualdade de Gênero** - projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empobrecimento das mesmas;

**5.1.6 Água Potável e Saneamento** - projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas;

**5.1.7 Energia Acessível e Limpa** - projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

**5.1.8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico** - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive, por meio do acesso a serviços financeiros;

**5.1.9 Indústria, Inovação e Infraestrutura** - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

**5.1.10 Redução das Desigualdades** - projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

**5.1.11 Cidades e Comunidades Sustentáveis** - projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

**5.1.12 Consumo e Produção Responsáveis** - projetos que contribuam para redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

**5.1.13 Ação Contra a Mudança Global do Clima** - projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

**5.1.14 Vida na Água** - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho;

**5.1.15 Vida Terrestre** - projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas à proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, a degradação da terra e à perda da biodiversidade;

**5.1.16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes** - projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

**5.1.17 Parcerias e Meios de Implementação** - projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

Do período, local e documentação necessária.

6.1. As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de **10 a 23 de abril de 2019**, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informação (<http://sei.ufcg.edu.br>), em formulários específicos, disponíveis no sistema. A documentação necessária está indicada no formulário de inscrição.

6.2 Os proponentes deverão dar entrada ao processo, contendo toda a documentação exigida neste edital, e encaminhar via SEI. Os professores deverão encaminhar o processo ao Coordenador de Extensão de sua Unidade Acadêmica. Os técnicos-administrativos de nível superior deverão encaminhar o processo diretamente à CGE/PROPEX.

6.3 Em seguida, o **Coordenador de Extensão de cada Unidade Acadêmica** encaminhará o Processo à Coordenação Geral de Extensão – CGE/PROPEX, através do SE, até o dia 26 de abril de 2019.

**OBS: O ENVIO DAS PROPOSTAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES, DESTA FORMA, É NECESSÁRIO CONFIRMAR NA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DE SUA UNIDADE DE ORIGEM O RECEBIMENTO DAS MESMAS.**

6.4 Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2018 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Projeto ou Programa desenvolvido, ou não apresentaram o trabalho no XII Encontro de Extensão da UFCG – XII ENEX, não poderão concorrer a este edital.

6.4.1 Os professores ou servidores técnico-administrativos poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar, na Justificativa, uma ampliação da proposta, **em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2018, com informações relevantes para a renovação.**

6.4.1.1 Caso o proponente não atenda ao que estabelece o item anterior, sua proposta não será avaliada.

## **7. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX**

7.1 Para ser contemplado com bolsa, o Projeto deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2 Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrer a bolsas entre os projetos individuais.

## **8. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX**

8.1 Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos.

8.2 Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS**

Os Projetos e Programas encaminhados ao PROBEX 2019/UFCG deverão atender às seguintes exigências:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;

- Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a **comunidade externa**, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:**

10.1 Para participar do PROBEX, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2019;
- Apresentar CRA igual ou superior a 6,0;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescentados critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos na proposta.

10.2 O aluno extensionista (**bolsista ou voluntário**), só poderá participar de um Projeto ou Programa do PROBEX/2019 e não deve estar vinculado a outros Programas Acadêmicos da UFCG, ou coordenados por esta Instituição (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG).

10.3 Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

## **11. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E PROGRAMAS**

11.1 Poderão participar como **coordenadores** dos Projetos e Programas do PROBEX/2019 professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

Compete ao coordenador:

- Acompanhar e responder pelas ações da proposta.
- Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos extensionistas (bolsistas e voluntários).
- Responsabilizar-se pelo envio da Frequência e Relatório Mensal do Projeto ou Programa, via SEI, ao Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica na qual é lotado, até o dia 25 de cada mês.
- Cabe ao Coordenador de Extensão de cada Unidade Acadêmica, dos Centros, o encaminhamento das Frequências e Relatórios Mensais dos Projetos e Programas, à CGE/PROPEX, via SEI, até o dia 30 de cada mês.
- O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).

g) Na Folha de Frequência deverá constar a **carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

Obs.: A exigência mínima de **12 horas semanais** para as atividades do projeto **restringe-se aos alunos** (bolsistas e voluntários).

11.2 Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

11.3 Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

11.4 Cada professor orientador(a) poderá orientar até 5 alunos por projeto, incluindo o(s) bolsista(s).

11.5 O professor orientador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

11.6 Cada proponente poderá coordenar, no máximo, 01 (um) Programa e 01 (um) Projeto individual contemplado neste edital.

## 12. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, o Coordenador Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

12.1 Do período e sistemática da avaliação das propostas

- As propostas serão avaliadas no período de 29 de abril a 03 de maio de 2019, no campus de Campina Grande.

12.1.1 A avaliação das propostas será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

<b>Tabela de Pontuação para Projeto</b>	
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
Previsão no projeto pedagógico de curso	0,0 – 0,5
Caracterização e justificativa da proposta	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,0
Caracterização do público alvo	0,0 - 1,0
Adequação e qualidade teórico-metodológica	0,0 – 0,5
Metodologia	0,0 – 1,0
Acompanhamento e avaliação	0,0 – 1,0
Impacto na formação do aluno	0,0 - 1,5
Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação	0,0 – 1,5
Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais	0,0 – 1,0
Total	10,0

<b>Tabela de Pontuação para Programa</b>	
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0,0 - 1,0
Articulação entre os subprojetos	0,0 – 1,0
Acompanhamento e avaliação	0,0 - 1,0
Grau e forma de participação da equipe	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,5
Adequação e qualidade teórico-metodológica	0,0 -1,0
Viabilidade de execução do programa	0,0 - 1,0
Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais	0,0 – 1,5
Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação	0,0 - 1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não preencherem todos os itens indicados no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX, nem apresentarem a documentação exigida.

12.3 Da avaliação das propostas a serem renovadas - As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.

12.4 Do resultado preliminar da avaliação das propostas - O resultado preliminar das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, no dia 07 de maio de 2019.

12.4.1 Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.

12.5 Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 09 de maio de 2019.

12.5.1 Caso haja interesse dos coordenadores, estes poderão solicitar o Parecer referente à sua proposta.

12.5.2 Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

12.5.3 Do resultado da avaliação dos recursos - O resultado final das propostas selecionadas, após avaliação dos recursos, será divulgado no site da UFCG e da PROPEX, dia 10 de maio de 2019.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1 Os alunos poderão se inscrever nos Projetos e/ou Programas contemplados com bolsas, no período de 13 a 15 de maio de 2019, nas Assessorias de Extensão em cada Centro, em formulário específico, disponível no site da PROPEX. A documentação necessária está indicada no formulário de inscrição.

13.2 Os Assessores de Extensão receberão as inscrições dos candidatos a bolsas e realizarão a seleção dos mesmos, juntamente com os Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas de cada Centro, até o dia 17 de maio de 2019.

13.3 Os critérios de seleção para o aluno bolsista ou voluntário estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, disponível no site da PROPEX, no item “Formulários”, podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores e orientadores de cada Projeto ou Programa.

13.4 As propostas em renovação, que forem contemplados com bolsas, poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2019. Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção das propostas, por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

13.4.1 A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Projeto ou Programa, não poderá ultrapassar **duas vigências**.

13.5 O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.

13.6 Caso haja necessidade, o aluno bolsista só poderá ser desligado ou substituído durante a vigência do Projeto ou Programa, por outro aluno envolvido na proposta. Neste caso, a solicitação só poderá ser feita pelo coordenador.

13.7 O prazo final para substituição de bolsista é de até 60 (sessenta) dias antes do final da vigência.

13.8 A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, até o dia 20 de maio de 2019.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS**

14.1 Os Projetos e Programas serão acompanhados pelos respectivos Coordenadores, pelos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas, nos Centros, e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

14.2 O(a) Coordenador(a) de Projeto e/ou Programa deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

14.3 O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

14.4 Durante a realização dos Encontros de Extensão, realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, o professor orientador tem obrigação de acompanhar o bolsista, sob sua orientação, nas apresentações do seu trabalho, para avaliação pública.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS E PROGRAMAS INDIVIDUAIS**

15.1 Para os Projetos individuais e para os Programas, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

15.2 A distribuição das bolsas entre os Projetos e Programas selecionados será feita em duas etapas.



- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.

- Na segunda etapa, a distribuição das bolsas entre os Projetos individuais selecionados será feita em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

15.2.1 Caso haja saldo de bolsas da segunda etapa, estas serão distribuídas com os demais Programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.

15.3 Caso o número de propostas aptas a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída às propostas.

## **16. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2018**

- O PROBEX será iniciado no dia 20 de maio e se encerrará no dia 30 de dezembro de 2019.

**17. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL** – O Relatório Final deverá ser encaminhado, via SEI, à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica na qual o proponente é lotado, até o dia 31 de janeiro de 2020.

17.1 Os Coordenadores de Extensão, por sua vez, encaminharão os Relatórios Finais, à CGE/PROPEX, via SEI, até o dia 08 de fevereiro de 2020.

17.2 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

## **18. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2018/UFMG:**

<b>Etapas da seleção e vigência do PROBEX 2018/UFMG</b>	<b>Período</b>
Inscrição de propostas	10 a 23/04/2019
Encaminhamento das propostas dos Centros à PROPEX	Até 26/04/2019
Seleção das propostas na PROPEX	29/04 a 03/05/2019
Resultado preliminar e divulgação das propostas selecionadas	07/05/2019
Prazo para interposição de recursos	Até 09/05/2019
Resultado final e divulgação das propostas selecionadas	10/05/2019
Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	13 a 15/05/2019
Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	Até 17/05/2019
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	20/05/2019
Início da vigência	29/05/2019
Término da vigência	30/12/2019
Entrega do Relatório Final nas Assessorias de Extensão dos Centros	Até 31/01/2020
Envio do Relatório Final à PROPEX	Até 08/02/2020

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- A PROPEX, acompanhando a recente publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% de atividades de Extensão), com prazo previsto de até três anos (14 de dezembro de 2021), vem estimular os coordenadores de

projetos de Extensão da UFCG a inclusão de alunos nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.

- Propostas incompletas ou em desacordo com este edital serão desclassificadas.
- É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador/orientador envolvido no Projeto e/ou Programa.
- Os alunos, no período de férias, recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.
- A UFCG resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.
- Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto
- A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROPEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos é obrigatória. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à Coordenação de Extensão da respectiva Unidade Acadêmica para avaliação. A falta de justificativa acarretará cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente, que acarretará pendências junto à PROPEX que impedirão a participação no Edital subsequente.
- A saída do bolsista, caso haja apenas um no projeto, sem sua substituição no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de saída, implicará no cancelamento do projeto.
- Caso ocorra pagamento de valores indevidos da Bolsa, a UFCG se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.
- Não havendo candidatos para compor a lista de espera de bolsista em algum projeto/programa, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CGE/PROPEX justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 10 de abril de 2019

**Prof. Onireves Monteiro de Castro**  
Pró-Reitor de Pesq. e Extensão

**Profa. Nadege da Silva Dantas**  
Coord. Geral de Extensão